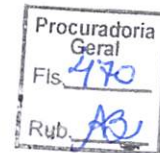




PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46549/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS PARTICIPANTES, E A EMPRESA** -----
-----, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS EM GERAL. TAIS COMO: SOM, ILUMINAÇÃO PALCO, BUFFET, SHOWS PIROTÉCNICOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato sendo representada pela Secretária **JAQUELINE FAVETTI**, inscrita no CPF n. XXX.439.511-XX, como **ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária, a Sra. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO**, inscrita no CPF nº xxx.517.811-xx, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, a Sra. **VALERIA APARECIDA NOGUEIRA**, inscrita no CPF Nº XXX.849.406-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por sua Secretária, a Sra. **MARIA FERNANDA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF Nº XXX.775.021-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, representada por sua Secretária, a Sra. **ANA PAOLA CARLINI**, inscrita no CPF nº XXX.716.961- XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa -----
-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: -----
-----, localizada na -----, neste ato, representada pelo(a)



sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. XXX/2026**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no Edital e seus nexos, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 81/2023, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 92 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência nº 06/2026** da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos os princípios gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos administrativos, bem como as normas de direito privado aplicáveis subsidiariamente, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 46549/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, tais como: som, iluminação, palco, Buffet, shows pirotécnicos entre outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.1.2. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

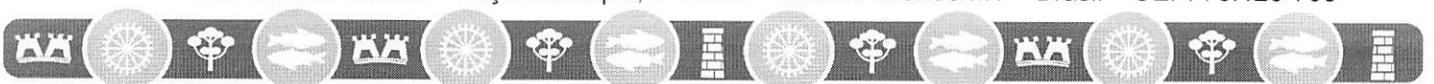
ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	LOTE I			
			UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0004731	GELO EM BARRA, COM NO MINIMO 10 KL, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.	SACO 10 QUILO (cód.: 2529)	3700	R\$ 16,00	R\$ 59.200,00



2	159543-1	GELO EM CUBOS PARA CONSUMO HUMANO, MÍNIMO 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ESPECIFICAÇÕES, MARCA E VALIDADE. ENTREGA LOCAL EVENTO, ZONAS URBANA E RURAL VÁRZEA GRANDE/MT.	SACO 5 QUILO (cód.: 2530)	5830	R\$ 13,10	R\$ 76.373,00
3	00033471	KIT EVENTOS 50 PESSOAS CONTENDO 300 SALGADOS VARIADOS (COXINHA, KIBE, ESFIRRA, BOLINA, RISOLE, CROQUETE, ENROLADO SALSICHA), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ENTREGA ZONAS URBANA E RURAL VÁRZEA GRANDE/MT.	KIT (cód.: 1138)	1330	R\$ 625,00	R\$ 831.250,00
4	0000694	KIT LANCHE CACHORRO-QUENTE: PÃO ESPECÍFICO, SALSICHA INTEIRA, MOLHOS, MILHO, BATATA PALHA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, SUCO NATURAL 350 ML, GUARDANAPOS. ENTREGA ZONAS URBANA E RURAL.	KIT (cód.: 1138)	18524	R\$ 21,00	R\$ 389.004,00
5	00033468	KIT LANCHE: PÃO FRANCÊS, FATIA QUEIJO MUÇARELA, MARGARINA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, SUCO NATURAL MÍNIMO 350 ML, GUARDANAPO. ENTREGA ZONAS URBANA E RURAL.	KIT (cód.: 1138)	21024	R\$ 8,13	R\$170.925,12



19	149298-5	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE DIET, EXTRATO DE GUARANÁ, MENOS DE 1,5 KCAL, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT	GARRAFA 2 LITROS (cód:49)	1406	R\$ 11,2450	R\$ 15.810,47
20	3553-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	GARRAFA 2 LITROS (cód:49)	5150	R\$ 12,95	R\$ 66.692,50

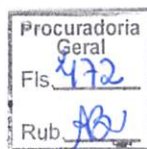




PREFEITURA

**VÁRZEA
GRANDE**

TRANSPARÊNCIA, TERCEIRIZAÇÃO E PROGRESSO

**PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS**

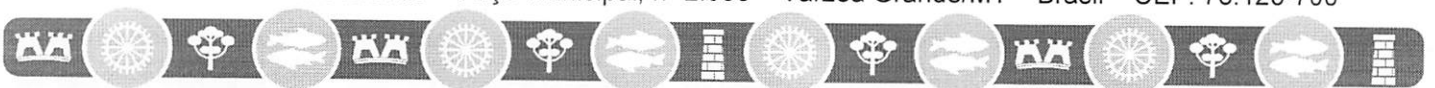
		MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA				
21	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02% - 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	GARRAFA 2 LITROS (cód:49)	5150	R\$ 10,40	R\$53.560,00
22	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	GARRAFA 2 LITROS (cód:49)	2850	R\$ 9,98	R\$ 28.443,00

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



		LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.				
23	149300-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE LIGHT EXTRATO DE NOZ DE COLA, 32 MG DE CICLAMATO, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 LITROS., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	GARRAFA 2 LITROS (cód:49)	1250	R\$ 22,40	R\$ 28.000,00



33	00061910	<p>SERVIÇO POR PESSOA DE BUFFET, COFFEE BREAK TIPO 02, 03 TIPOS DE SALGADO (KIBE, RISOLES, CROQUETE FRANGO, BOLO QUEIJO), 02 TIPO DE SANDUICHE, 02 TIPO DE BOLO OU BISCOITO DOCE, 02 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL, 02 TIPO DE REFRIGERANTE, CONVENCIONAL E DIET, (COCA E GUARANÁ), 04 TIPO DE FRUTAS OU SALADA DE FRUTAS COM MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS, UTENSÍLIOS: COPOS DE VIDRO, BANDEJA, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL E TOALHA DE MESA (MESA DO BUFFET), SUPORTES PARA JARRA, PRATOS E TALHERES, 1 ATENDENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA CADA 50 PESSOAS. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. PESSOA.</p>	UNIDADE (cód: 1)	14240	R\$ 54,00	R\$ 768.960,00
----	----------	--	------------------	-------	-----------	----------------

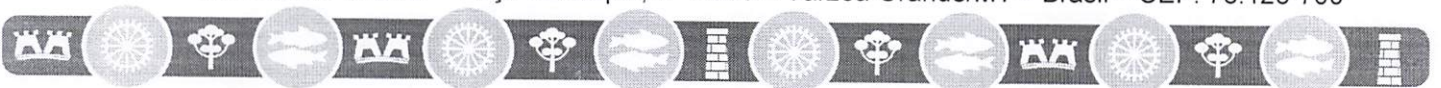


34	00033472	SERVIÇO POR PESSOA DE BUFFET, COFFEE BREAK TIPO 01, 04 TIPOS DE SALGADO (PASTEL, ESFIRRA, BOLO QUEIJO, BOLO ARROZ), 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE (BOLO FUBÁ, BOLO CENOURA COM CHOCOLATE), 01 SUCO DE FRUTA NATURAL, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES (CONVENCIONAL E DIET., COCA E GUARANÁ), UTENSÍLIOS: COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL E TOALHA DE MESA (MESA DO BUFFET), SUPORTE PARA TALHERES, PRATOS ETC., 01 ATENDENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA CADA 50 PESSOAS. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. PESSOA.	UNIDADE (cód.: 1)	13220	R\$ 55,00	R\$ 727.100,00
35	00033473	SERVIÇO POR PESSOAL DE BUFFET, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO TIPO 01, (SEM BEBIDA ALCOÓLICA), 02 TIPO DE ARROZ, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES (NORMAL E DIET.), 02 TIPOS DE SUCOS NATURAL, 01 TIPO DE ÁGUA, 02 TIPOS DE SOBREMESA, UTENSÍLIOS: COPOS DE VIDRO (ÁGUA,	UNIDADE (cód: 1)	14222	R\$ 150,00	R\$2.133.300,00

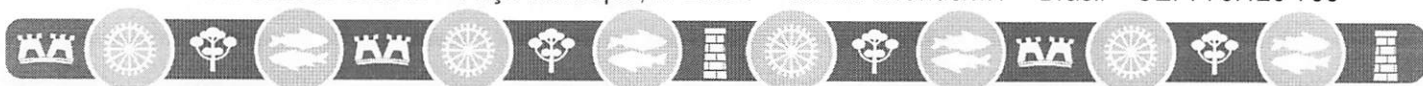


		REFRIGERANTE) BANDEJAS, JARRAS E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL, TOALHAS PARA MESA (BUFFET E OUTRAS, SUPORTE PARA PRATOS E TALHERES, RÉCHAUD PARA PRATOS QUENTES, ATENDENTE: 01 GARÇOM A CADA 50 PESSOAS, SUPERVISOR DE SALÃO E TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS). ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. PESSOA				
36	423976-8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM TNT, ISOPOR E MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME TEMA DO EVENTO, PARA EVENTOS PEQUENOS E MÉDIOS.	METRO LINEAR (cód.: 1539)	1250	R\$ 340,00	R\$425.000,00
37	00068239	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS E MÉDIOS COM MONTAGEM E ENCHIMENTO DE BALÕES DE GASES DIVERSOS, CONFORME TEMA DO EVENTO.	SERVICO (cód.: 2081)	1260,00	R\$ 1.337,40	R\$1.685.124,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 7.458.742,09 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)						

LOTE II						
6	0006200 0	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGEM DE FECHAMENTO DE ÁREA NA CHAPA ONDULADA, PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON NA 2,00 MM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO	DIARIA (cód.: 1089)	2510	R\$220,00	R\$ 552.200,00



		EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
7	0006199 8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, EM AÇO CARBONO GALVANIZADA OU PINTADA NA COR ALUMÍNIO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO, ESTAIADA AO SOLO COM HASTE DE FERRO 3/8 OU AUTO PORTANTE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA (cód.: 1089)	4500	R\$220,00	R\$990.000,00
8	424014- 6	LOCAÇÃO DE GRADE Q15, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO.	DIARIA (cód.: 1089)	5500	R\$210,00	R\$1.155.000,00
9	0006198 9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA SHOWS, PELO MENOS, 40 CANAIS DIGITAIS EM DMX - PIXEL SPORM², RESOLUÇÃO DE MÓDULO 16*16, LED DRIVE 1/4 SCAM, PROCESSAMENTO DE COR EM ATÉ 16 BIT.	METRO QUADRADO O (cód.: 1074)	32	R\$367,50	R\$11.760,00
10	0006036 8	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS COM BANDA AO VIVO CONTENDO: 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR, 01 MULTICABO 36 VIAS COM NO MÍNIMO 40 METROS / P.A. - 12 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA DIGITAL ATIVA E PROCESSADA. 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO	DIARIA (cód.: 1089)	77	R\$5.480,0 0	R\$421.960,00



	<p>MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS DE 3000W RMS POR CAIXA COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA / AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA / 01 NOTEBOOK / 06 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER, COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL ATIVA E PROCESSADA/ 10 PEDESTAIS GIRAFÁ, 04 PEDESTAIS PEQUENOS, 04 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES - 04 SM 58 OU SIMILAR, 04 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 02 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 08 DIRECT BOX, / 01 CABEÇOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CUBO PARA GUITARRA CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AMPLIFICADO COM NO MÍNIMO 400W RMS COM EFEITOS E</p>				
--	--	--	--	--	--



		DISTORÇÕES. CABEAMENTO DE ÁUDIO, AC E DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
11	0003416 7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÓVEL (CARRO DE SOM) COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SISTEMA EQUIPADO COM TOCA CD, MICROFONES, MIXER E ALTO-FALANTES.	HORA (cód.: 1091)	2450	R\$900,00	R\$2.205.000,00
12	373206- 1	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS CONTENDO: 04 CAIXAS AMPLIFICADAS E PROCESSADAS COM DSP CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 01 DRIVER DE 1,5 POLEGADAS EM NEO DIMMER COM COBERTURA NO MÍNIMO VERTICAL 60 GRAUS E HORIZONTAL 90 GRAUS COM PELOS MENOS 300 RMS POR CAIXA MONTADAS EM TRIPÉ / 01 MESA DIGITAL COM 16 CANAIS / 04 DIRECT BOX PASSIVO / 02 MICROFONES SEM FIO UHF / 02 MICROFONES AURICULAR, 01 MICROFONE GOOSENECK, 02 MICROFONES COM FIO "AMBOS PROFISSIONAIS DE MARCAS CONHECIDAS NO MERCADO" / 04 PEDESTAIS GIRAFÁ / 01 NOTEBOOK COM UMA PASTA DE MÚSICAS DA CULTURA REGIONAL, MÚSICAS BRASILEIRA, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA E DO ESTADO DE MATO GROSSO / CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.	DIARIA (cód.: 1089)	180	R\$3.675,0 0	R\$661.500,00
13	0003484 4	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM	DIARIA (cód.: 1089)	66	R\$5.875,0 0	R\$387.750,00





PREFEITURA

VÁRZEA GRANDE

TRABALHOS, SERVIÇOS E PROJETOS DE

Procuradoria
 Geral
 Fls. 476
 Rub. JAU

PROCURADORIA GERAL
CONTRATOS E CONVÊNIOS

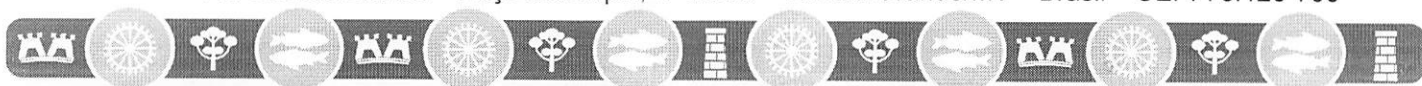
		<p>AMBIENTE ATÉ 300 PESSOAS. COMPOSTO DE 01 DECIBELIMETRO - 04 CAIXAS DE SUB COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 08 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MÍNIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PÚLPITO EM ACRÍLICO OU DE MADEIRA E 01NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.</p>				
14	0006036 9	<p>LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, CERIMONIAS, INAUGURAÇÕES E SOM AMBIENTE ATÉ 500 PESSOAS. COMPOSTO DE 01 DECI BELIMETRO - 06 CAIXAS DE SUB COM NO MÍNIMO 02 AUTOFALANTES EM CAIXA DE 12 POLEGADAS EM NEO DIMMER E 12 CAIXAS COMPOSTA NO MINIMO DE 06 AUTOFALANTES DE 3 POLEGADAS E 4 DRIVERS DE 01 POLEGADA EM NEO DIMMER EM FORMATO DE COLUNAS MODULAR</p>	DIARIA (cód.: 1089)	56	R\$6.525,0 0	R\$365.400,00

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



		AMPLIFICAÇÃO ATIVA DIGITAL COM PRE DEFINIÇÕES DE DSP PARA O TIPO DE APLICAÇÃO E POSICIONAMENTO DA COLUNA CLASSE D ANEXADA AO SUB NO MÍNIMO DE 1800 WATTS RMS POR COLUNA, 01 MESA DIGITAL DE ATE 16 CANAIS 2 MICROFONES SM 58 SEM FIO UHF COM ANTENAS PARA LONGO ALCANCE, 02 MICROFONES SM 58 COM FIO PARA MESA DIRETORA COM PEDESTAL, 01 MICROFONE GOUSINECK COM SUPORTE, 01 MICROFONE COUNTRY MAN, 01 PÚLPITO EM ACRÍLICO OU DE MADEIRA E 01NOTEBOOK; DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
15	0003683 8	LOCAÇÃO PAINEL LED P32 3X5 COM VÍDEO PROCESSADORA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.	DIARIA (cód.: 1089)	120	R\$ 5.200,00	R\$624.000,00
16	2321070 1	LOCAÇÃO PAINEL LED P6 3X6 INDOOR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.	DIARIA (cód.: 1089)	120	R\$4.375,0 0	R\$525.000,00
17	0003682 7	LOCAÇÃO PALCO MODULAR MÉDIO PORTE (12M X 10M), ALTURA PISO MÍNIMA 1,5M, COBERTURA LONA TENSIONADA, FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM, TÉCNICO ENGENHEIRO ACOMPANHAM.	DIARIA (cód.: 1089)	80	R\$6.300,0 0	R\$504.000,00
18	0003682 6	LOCAÇÃO PALCO MODULAR PEQUENO PORTE (11M X 5,5M), COBERTURA EM TENDAS TENSIONADAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO COM COMPENSADO, ALTURA MÍNIMA 1,5M, MONTAGEM/DESMONTAGEM, TÉCNICO ENGENHEIRO ACOMPANHAM.	DIARIA (cód.: 1089)	85,00	R\$ 4.390,00	R\$ 373.150,00
30	0003416 3	SERVIÇO DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA SONORIZAÇÃO MÓVEL,	UNIDADE (cód.: 1)	390,00	R\$ 1.350,00	R\$ 526.500,00



		DURAÇÃO ATÉ 1 MINUTO, VOZ MASCULINA OU FEMININA.				
38	0006199 3	SUPORTE PARA BANNER RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA 1,80 M, ACABAMENTO EM COR PRETA OU PRATA.	UNIDADE (cód.: 1)	176,00	R\$ 180,00	R\$ 31.680,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$9.334.900,00 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)						

LOTE III						
24	0003416 9	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO PERFURADO, IMPRESSÃO DIGITAL, CROMIA, APLICADO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	METRO QUADRADO (cód:1074)	1965	R\$506,25	R\$994.781,25
25	0003416 6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO PROMOCIONAL BRANCO LEITOSO 8 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, ALTA RESOLUÇÃO, APLICADO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	METRO QUADRADO (cód: 1074)	465	R\$281,2500	R\$130.781,250 0
26	0003417 4	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM BAGUM VERMELHO, ALTURA 0,80 CM COM RIPA NO MEIO E RIPA DUPLA NAS PONTAS, CORES, COM PINTURA DE LOGOMARCAS E LETREIROS, INSTALADA E RETIRADA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	METRO (cód: 2)	185	R\$380,00	R\$70.300,00
27	0003417 2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM BRIM LEVE FLORESCENTE VERDE LIMÃO, ALTURA 0,80 CM COM RIPA NO MEIO E RIPA DUPLA NAS PONTAS, CORES, COM PINTURA DE LOGOMARCAS E LETREIROS, INSTALADA E RETIRADA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	METRO (cód: 2)	435	R\$480,00	R\$208.800,00
28	0003407 2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM MORIM BRANCO, ALTURA 0,80 CM COM RIPA NO MEIO E RIPA DUPLA NAS PONTAS, CORES, COM PINTURA DE LOGOMARCAS E LETREIROS,	METRO (cód: 2)	441	R\$450,00	R\$198.450,00



		INSTALADA E RETIRADA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.				
29	0003417 5	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM RÁFIA BRANCA OU AMARELA, ALTURA 0,80 CM COM UMA RIPA NO MEIO E RIPA DUPLA NAS PONTAS, CORES, COM PINTURA DE LOGOMARCAS E LETREIROS, INSTALADA E RETIRADA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	METRO (cód: 2)	485	R\$320,00	R\$155.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.758.312,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)						

LOTE IV						
31	0001338 8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. IDENTIFICAÇÃO (FEMININO OU MASCULINO). UNIDADE.	DIARIA (cód.: 1089)	2820	R\$405,00	R\$1.142.100,00
32	0001387	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO,	DIARIA (cód.: 1089)	526	R\$365,00	R\$191.990,00



	<p>DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. UNIDADE.</p>					
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.334.090,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e noventa reais)</p>						

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. GESTÃO DO CONTRATO

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. Com a implementação da solução, espera-se executar os serviços para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas.

3.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ 19.886.044,59 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

4.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101.000
Projeto/Atividade: Manutenção De Serviços Administrativos
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 04010021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000



Projeto/Atividade: 2280- Manutenção dos conselhos tutelares de Várzea Grande
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010037)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010039)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000
Projeto/Atividade: 2214- manter o funcionamento da secretaria municipal conforme a NOB/SUAS
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010021)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010024)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.0041.000
Projeto/Atividade: 1511- trabalho social- programa minha casa minha vida
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010001)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010003)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000
Projeto/Atividade: 2094- cadastro único/ bolsa família
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020008)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020010)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000
Projeto/Atividade: 2347- manutenção da proteção básica
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11010044)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020024)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.042.000
Projeto/Atividade: 2348- manutenção da proteção especial
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020028)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11020032)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000
Projeto/Atividade: 1548- programa primeira infância no SUAS
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- (não existe essa natureza para esse projeto)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020003)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000
Projeto/Atividade: 2272- manutenção dos conselhos da área social de Várzea Grande
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11010031)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11010034)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000
Projeto/Atividade: 2305- ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016000000000 (Código reduzido: 09020091) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020092)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020099) / 016210000000 (código reduzido: 09020101) / 016000000000 (código reduzido: 09020100)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012.000



Projeto/Atividade: 2304- ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020076) / 016210000000 (código reduzido: 09020077) / 01710310000 (Código Reduzido: 09021072)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016210000000 (código reduzido: 09020081) / 016000000000 (código reduzido: 09020080) / 01703210000 (código reduzido: 09020173)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012.000
Projeto/Atividade: 2303- ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumo
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020068) / 016210000000 (código reduzido: 09020069) / 01710310000 (Código Reduzido: 09021072)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016210000000 (código reduzido: 09020071) / 016000000000 (código reduzido: 09020070) / 01763110000 (código reduzido: 09020177)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021.000
Projeto/Atividade: 2308- manutenção e ampliação das atividades do sistema municipal de vigilância em saúde
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020148) /
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016000000000 (código reduzido: 09020149)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0021.000
Projeto/Atividade: 2311- manutenção e ampliação das atividades do sistema municipal de vigilância epidemiol
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020151)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 016000000000 (código reduzido: 09020153)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: 35.01.12.361.0002.000
Projeto/Atividade: 2165- manutenção e encargos das atividades da secretaria municipal de educação
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35030017)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35010018)
Dotação Orçamentária: 35.03.12.361.0103.000
Projeto/Atividade: 2310- manutenção do ensino fundamental
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35030038)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35030040)

Dotação Orçamentária: 35.03.12.365.0104.000
Projeto/Atividade: 2089- manutenção da educação infantil
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35030004)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35030008)

Dotação Orçamentária: 35.01.12.361.0002.000
Projeto/Atividade: 2264- manutenção dos conselhos da secretaria municipal de educação
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35070027)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015001001000 (código reduzido: 35010030)

Dotação Orçamentária: 35.02.27.123.0033.000
Projeto/Atividade: 2294- manutenção e encargos da superintendência de esporte e lazer
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 35020022)



Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 35020025)

Dotação Orçamentária: 35.04.13.392.0014.000
Projeto/Atividade: 2261- manutenção da superintendência de cultura
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 35040015)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 35040022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002.000
Projeto/Atividade: 2054- manutenção e encargos da secom
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30- material de consumo
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 13010008)
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 015000000000 (código reduzido: 13010012)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com o especificado no Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

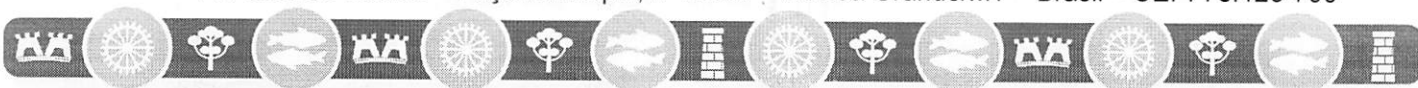
7.2 Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Administração Pública Municipal imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;

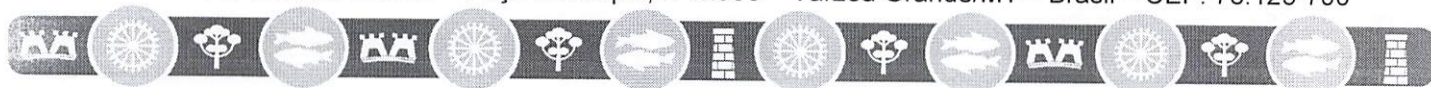
7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.

7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 7.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 7.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.9.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART – Anotações de Responsabilidade Técnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).
- 7.10.** Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela Contratante, a Contratada se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos ocasionais.
- 7.11.** Durante o período em que se realizar o evento a contratada deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esporádicos;
- 7.12.** Quando da interação da Contratada com qualquer unidade da Contratante, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 7.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.14.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 7.15.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;
- 7.16.** Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, por qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;
- 7.17.** Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;
- 7.18.** Para a locação de espaço a contratada deverá apresentar alvará de funcionamento do ano em exercício, expedido pelo órgão competente, em até 05(cinco) dias antecedentes ao evento.



7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nos lotes que envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura;

7.20 Contratada deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 8.4.** Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.5.** Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 8.6.** Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 8.7.** Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Os materiais envolvidos na execução dos serviços, deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de fornecimento dentro da zona rural e urbana do Município de Várzea Grande/MT, sendo que a mesma ficará responsável em levar, montar e desmontar todos os equipamentos, testar, inclusive com imediata substituição, caso haja necessidade.
- 9.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão estar montados com antecedência mínima de 03 (três) horas da realização do evento, com exceção dos itens (3 ,4, 5, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35)
- 9.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer na data, horário e local previamente designados pela Contratante previamente designado pela Contratante que deverá solicitar formalmente a prestação dos serviços, cabendo a contratada prestar os serviços, disponibilizando tudo que for requisitado no local estabelecido, os serviços deverão ser solicitados no prazo mínimo de:
 - 9.3.1.** De 05 (cinco) dias, quando se tratar de serviço de instalação de estrutura.
 - 9.3.2.** De 05 (cinco) dias, quando se tratar decoração, Buffet e Banheiro Químico.
 - 9.3.3** Para os itens 20, 21, 22, 23 (Refrigerantes)
 - 9.3.4.** Os refrigerantes deverão ser servidos gelados, e devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega.
 - 9.3.5** Para os itens 3, 4, 5, 33, 34, 35, (Buffet).



- 9.3.6.** Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa Contratada;
- 9.3.7.** A composição dos salgados deverá obedecer na proporção de 30% de massa para 70% de recheio. Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos e presunto cozido;
- 9.3.8.** As bebidas do Buffet deverão ser servidas geladas, e devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada caso, permitindo que se conservem as condições ideais de consumo por, no mínimo, 30 minutos após a entrega;
- 9.3.9.** A contratada deve manter em seu quadro, profissional nutricionista a ser responsável pela elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, e pela implantação e monitoramento dos padrões de qualidade exigidos por órgão competentes;
- 9.3.10.** Os serviços, independentemente do número de participantes, a Contratada deverá estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do mesmo;
- 9.3.11.** A Contratada deverá providenciar os serviços de acordo com o tipo de cardápio discriminado pela Contratante;
- 9.3.12.** A Contratada deverá respeitar as especificações descritas, a ser indicado quando da solicitação do serviço;
- 9.3.13.** A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
- 9.3.14.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos com baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 10.2.** O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.
- 10.3.** Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023**.
- 10.4.** A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).



10.5 A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

10.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.7. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

10.8. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).

f) não rasurar as notas.

10.9. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

10.10. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.11. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

10.12. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

10.13. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

10.14 O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

10.15 A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).



10.16. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

10.17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.17.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

10.17.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE.

11.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

11.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

11.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

11.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

11.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

11.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

11.2 DA REVISÃO.

11.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

11.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

11.3. DA REPACTUAÇÃO.

11.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.4.1 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO.

11.4.2. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.7. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria de Administração**

a) **Fiscal Titular:** Tatiane da Costa Rosa (Matrícula 180262);

b) **Fiscal Suplente:** Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva (Matrícula 166603).

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

a) **Fiscal Titular:** Juliane Martins Vasconcelos (Matrícula 160006);

b) **Fiscal Suplente:** Jonathan de Campos (Matrícula 122817);

- **Secretaria Municipal de Saúde**

b) **Fiscal Titular:** Leticia Zugair Costa (Matrícula 175458);

c) **Fiscal Suplente:** Carlos Eduardo dos Santos Barros (Matrícula 167377).

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

a) **Fiscal Titular:** Almindo Pereira da Silva Filho (Matrícula 2214);

b) **Fiscal Suplente:** Edizes Luiza Reveles Pereira (Matrícula 12085)



- **Secretaria Municipal de Comunicação Social**
 - a) **Fiscal Titular:** Jane Cássia Duarte Ventura (Matrícula 168044);
 - b) **Fiscal Suplente:** Leticia Baldini da Costa (Matrícula 86888)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

- a) **Consensual**- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) **Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) **Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

15.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

15.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 16.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 16.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 16.5.** Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 16.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3.** Indenizações e multas;
- 16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);
- 16.8.** O contrato poderá ser extinto:
- 16.8.1.** Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).
- 16.8.2.** Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência;
- 17.2.2.** Multa;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.



- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- 17.2.3.** A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.
- 17.2.4.** A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.
- 17.2.5.** Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.
- 17.2.6.** Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.
- 17.2.7.** O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.
- 17.2.8.** Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.
- 17.2.9.** O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.
- 17.2.10.** Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

- 18.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1.** O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, XX de maio de 2026.

JAQUELINE FAVETTI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALERIA APARECIDA NOGUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ANA PAOLA CARLINI
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

